



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.060, de 26 de maio de 2011

Dispõe sobre a sistematização e o regramento de padrões urbanísticos, sanitários e ambientais para a instalação de estações de Rádio-Base (ERBs) e de mini-estações de Rádio-Base (Mini ERBs) de telefonia celular e de telecomunicações em geral no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a sistematização e o regramento de padrões urbanísticos, sanitários e ambientais para a instalação de estações de Rádio-Base (ERBs) e de mini-estações de Rádio-Base (Mini ERBs) de telefonia celular e de telecomunicações em geral no Município de Toledo.

Art. 2º – A instalação de estações de Rádio-Base (ERBs) e de mini-estações de Rádio-Base (Mini ERBs) de telefonia celular e de telecomunicações em geral no Município de Toledo, por se tratarem de edificações especiais, ficam sujeitas às condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, entende-se como estação em geral o conjunto de aparelhos e equipamentos transmissores de radiação eletromagnética, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que as abrigam e complementam.

Art. 3º – Estão compreendidas nesta Lei todas as antenas transmissoras/receptoras utilizadas para sistemas de telecomunicações, dos serviços regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que fazem uso do espectro eletromagnético, que emitam sinais modulados e/ou pulsados na faixa de frequência compreendida entre 3 KHz (três quilohertz) e 300 Ghz (trezentos gigahertz).

Parágrafo único – Enquanto não forem estabelecidas novas recomendações pela Organização Mundial de Saúde, serão adotados os limites fixados pela Comissão Internacional de Proteção contra Radiação Não-Ionizante, recomendados pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 4º – Ficam excluídas das normas estabelecidas no artigo anterior as antenas associadas a:

- I – radares militares e civis com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo;
- II – radioamadores, faixa do cidadão e similares;
- III – radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias federal, militar e civil, do corpo de bombeiros, da defesa civil, do controle de tráfego, de ambulâncias e similares;
- IV – radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos;
- V – produtos comercializados como bens de consumo, como brinquedos de controle remoto e similares.

Art. 5º – Os limites máximos de radiação, potência, distanciamento e outros estabelecidos nesta Lei poderão ser alterados a qualquer momento pelo órgão regulador federal, que poderá adotar padrões mais restritivos, em função das alterações dos padrões internacionais, decorrentes das conclusões de estudos científicos que tratam da influência da radiação não ionizante sobre a saúde humana.

Art. 6º – Caso a exigência do artigo 3º desta Lei não seja cumprida, o Município notificará a empresa responsável para que, no prazo de 90 (noventa) dias, proceda às alterações de forma a reduzir o nível de densidade de potência aos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º – O pedido de licenciamento deverá ser protocolado por meio de requerimento instruído com os seguintes documentos:

- I – Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), aprovado pela Comissão Municipal de Urbanismo;
- II – comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou contrato de concessão, quando se tratar de espaço público;
- III – certidão de regularidade fiscal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel em questão;
- IV – planta da situação do terreno e suas dimensões;
- V – locação da edificação existente, quando for o caso, estrutura de sustentação dos equipamentos, **container**, gabinete, torre, mastros e armários;
- VI – projeto arquitetônico com planta baixa, corte, elevações e situação esquemática pertinente, atendendo a legislação em vigor;
- VII – fotografias do local, em número mínimo de duas, que deverão contemplar a situação atual, sem a instalação, e a fotomontagem da situação proposta;
- VIII – memorial técnico-descritivo e cronograma de execução;
- IX – característica física da estrutura da torre, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) do profissional responsável;
- X – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) do profissional responsável pela instalação das estações de radiocomunicação e telecomunicações às quais se refere esta Lei, devendo ser engenheiro de telecomunicações, engenheiro electricista com ênfase em telecomunicações ou engenheiro eletrônico, conforme determina o artigo 9º da Resolução nº 248/1978, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 2

XI – Autorização Ambiental para execução de obras, a ser expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e/ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, quando necessário;

XII – anuência dos vizinhos confrontantes, em que constem:

- a) número do cadastro do imóvel confrontante;
- b) matrícula atualizada do imóvel confrontante;
- c) assinatura com firma reconhecida do proprietário legal.

XIII – Licença para Funcionamento da Estação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

§ 1º - Os interessados deverão apresentar declaração expedida pelo órgão competente que a altura da torre em questão está de acordo com o cone de aproximação das aeronaves, no caso da mesma localizar-se em áreas próximas do aeroporto local.

§ 2º - No caso de instalação de equipamentos no topo dos edifícios existentes, o interessado deverá apresentar, também:

I - certidão de convenção de condomínio devidamente registrada no ofício imobiliário competente e fotocópia autenticada da ata da assembléia em que tenha sido aprovada a instalação da respectiva Estação de Telecomunicações;

II – laudo técnico, com ART/CREA específico, atestando a capacidade da edificação de suportar a sobrecarga.

Art. 8º – É vedada a instalação dos equipamentos que trata esta Lei num raio mínimo de 50 m (cinquenta metros), entre o centro de radiação da torre e os limites dos terrenos de hospitais, clínicas, postos de saúde, asilos, centros de educação infantil e escolas de todos os níveis.

Art. 9º – A antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 30 m (trinta metros) de qualquer ponto de edificação existente em imóveis vizinhos.

§ 1º – A distância estabelecida no **caput** deste artigo será calculada considerando a hipotenusa de um triângulo, conforme Anexo I.

§ 2º – Excetua-se do cumprimento do disposto neste artigo as antenas instaladas em topos de edificações.

Art. 10 – Ficam dispensadas do atendimento do disposto nesta Lei as estações localizadas no interior de edifícios **indoor** e as microcélulas.

Art. 11 – A instalação de equipamentos transmissores de radiação eletromagnética deverá obedecer, além das exigências contidas nos artigos anteriores, aos seguintes parâmetros urbanísticos:

I – em todos os lotes permitidos para instalação de equipamentos transmissores, os afastamentos deverão respeitar os limites mínimos frontais e fundos de 7 m (sete metros) e laterais (divisa) de 3 m (três metros), inclusive para os **containers**;

II – a instalação de equipamentos no topo de edifícios deverá ser implantada em uma base situada a uma altura mínima de 20 m (vinte metros), a contar da soleira de entrada principal da edificação;

III – a fixação de antenas na fachada e topo de edifícios deverá ser efetuada diretamente na estrutura da edificação;

IV – no topo de edifícios, será admitida a implantação de estrutura de sustentação de equipamentos (torre ou poste) com autorização do Comando Aéreo Regional - COMAR;

V – é obrigatório o compartilhamento de torres pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação, conforme definição constante no art. 73 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, nas situações em que o afastamento entre elas for menor que 500 m (quinhentos metros), exceto quando houver justificado motivo técnico;

VI – as empresas responsáveis deverão, prioritariamente, compartilhar a mesma torre, os mastros e postes da respectiva região;

VII – as torres de sustentação dos equipamentos terão que ser do tipo tubular, metálicas ou de outro tipo de concepção que vise a minimizar os efeitos do impacto visual sobre a paisagem urbana;

VIII – o aterramento e a diferença de potencial entre neutro da rede e terra deverão seguir as normas específicas da ABNT;

IX – deverá ser implantado paisagismo na faixa do recuo frontal, objetivando amenizar o impacto visual, que poderá ser dispensado no caso de vedação frontal do lote através de muro de alvenaria com altura máxima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

X – deverão ser afixadas placas indicativas de forma a evitar acesso do público às áreas que excedam o limite de segurança;

XI – a taxa de permeabilidade do lote deverá ser de, no mínimo, 30% (trinta por cento);

XII – para a elaboração do projeto de implantação da estação deverão ser observadas as restrições construtivas do lote, decorrentes da existência de árvores, bosques, faixas não edificáveis de drenagem, faixas de preservação permanente, entre outras, as quais serão submetidas à análise e avaliação dos órgãos competentes.

Parágrafo único - Entende-se por afastamento, para os fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a distância da face externa da base da torre às divisas.

Art. 12 – Ficam instituídas as taxas de licenciamento, funcionamento e renovação de licenciamento para estações de Rádio-Base (ERBs) e mini-estações de Rádio-Base (Mini ERBs) de telefonia celular e de telecomunicações em geral, na forma estabelecida nesta Lei, em Unidades de Referência de Toledo (URT).

Art. 13 – A taxa de licenciamento será cobrada quando da aprovação, por parte do setor competente do Município, do projeto de instalação ou legalização de torres, postes, mastros e estações de radiocomunicações e telecomunicações de que trata a presente Lei, na seguinte proporção:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 3

I – estações com torres, postes ou mastros com até 10 m (dez metros) de altura: 105 (cento e cinco) Unidades de Referência de Toledo (URTs);

II – estações com torres, postes ou mastros com mais de 10 m (dez metros) de altura: 167 (cento e sessenta e sete) Unidades de Referência de Toledo (URTs).

Parágrafo único – A altura referida nos incisos do **caput** deste artigo será considerada desde o ponto situado na cota média da testada do lote até o topo das antenas de qualquer espécie.

Art. 14 – A taxa de funcionamento será cobrada quando da solicitação, por parte do requerente, do alvará de funcionamento a ser expedido pelo setor competente do Município, à razão de 105 (cento e cinco) Unidades de Referência de Toledo (URTs) por ano, calculada proporcionalmente, a partir da data de início da atividade, que estará permanentemente sujeita à fiscalização quanto ao atendimento das exigências previstas nesta Lei.

§ 1º - As estações já instaladas e/ou em funcionamento deverão adequar-se ao estabelecido nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, formalizando requerimento de vistoria ao setor competente do Município.

§ 2º – A taxa de funcionamento será revertida à Secretaria do Meio Ambiente, para aplicação na manutenção de praças, jardins, fundos de vale e arborização urbana da cidade do Município de Toledo.

Art. 15 – A taxa de renovação é devida anualmente, em valor correspondente a 105 (cento e cinco) Unidades de Referência de Toledo (URTs), quando da solicitação, por parte do requerente ao setor competente do Município de vistoria técnica das instalações existentes.

Parágrafo único – A solicitação de vistoria técnica deverá ser protocolada, obrigatoriamente, até o último dia útil do exercício anterior, devendo o requerimento estar acompanhado de Laudo Radiométrico assinado por um dos profissionais referidos no inciso X do artigo 7º da presente Lei e da respectiva ART.

Art. 16 – A concessão de área pública para a instalação de antenas poderá ser outorgada por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, mediante solicitação da empresa interessada.

§ 1º – Para a concessão referida neste artigo será necessária a apresentação das licenças elencadas no artigo 7º desta Lei.

§ 2º – A área destinada à concessão será definida em parte do lote urbano nº 680 da quadra nº 200, oriundo da Chácara nº 01, da subdivisão do lote rural nº 36.A, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, no Loteamento Coopagro, em Toledo, conforme croqui constante do Anexo II.

§ 3º – A concessão a que se refere este artigo será precedida de processo licitatório.

Art. 17 – As situações peculiares para instalação de equipamentos transmissores de radiação eletromagnética que não se enquadram nesta Lei serão analisadas pelos órgãos municipais, para a tomada das medidas cabíveis.

Art. 18 – Os responsáveis por infrações ao disposto nesta Lei ficam sujeitos, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

I – multa;

II – suspensão temporária de atividade;

III – cassação de licença para funcionamento;

IV – imposição de contrapartida.

Parágrafo único – As sanções previstas neste artigo serão dosadas e aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de suas atribuições, observados a gravidade do fato, os motivos da infração, suas consequências para a saúde e o ambiente e as condições econômicas do infrator.

Art. 19 – As multas decorrentes de infrações a esta Lei serão revertidas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em projetos ambientais do Município de Toledo.

Art. 20 – A licença de operação (“habite-se”) da Estação de Telecomunicações será expedida após a conclusão das obras de implantação e desde que ocorra a constatação no local de que a mesma foi executada em conformidade com o projeto de instalação aprovado.

Art. 21 – A licença para operação de Estação de Telecomunicações, expedida pelo setor competente, refere-se somente aos aspectos urbanísticos e ambientais, ficando a empresa solicitante responsável pelo atendimento de todas as demais exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), legislação municipal, estadual e/ou federal.

Parágrafo único – Cabe ao órgão regulador federal realizar medição de conformidade 60 (sessenta) dias após a expedição da respectiva licença de funcionamento, no entorno da estação instalada em solo urbano.

Art. 22 – O prazo de validade da licença para instalação da Estação de Telecomunicações corresponderá ao prazo de licença para funcionamento da estação, outorgada pela ANATEL.

Art. 23 – O licenciamento de que trata a presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo, se comprovado prejuízo ambiental e sanitário que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento ou com a legislação federal superveniente que venha a regular a matéria.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 4

Art. 24 – No caso do licenciamento ser cancelado, a empresa responsável pela operação da estação deverá suspender o funcionamento em 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

Art. 25 – Em caso de obsolescência das instalações a que se refere esta Lei, é de responsabilidade da empresa que explorou o serviço promover o desmonte e remoção dos materiais utilizados, mediante intimação a ser expedida pelo setor competente do Município, concedido o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer em multa diária no valor correspondente a 17 (dezesete) Unidades de Referência de Toledo (URTs).

Art. 26 – O descumprimento às disposições da presente Lei implicará a instauração de procedimento fiscalizatório específico, com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, para o caso de execução de obras sem prévio licenciamento.

Art. 27 – As estações de telecomunicações instaladas e em operação, sem a aprovação do órgão regulador federal e da secretaria municipal competente, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para regularizar o funcionamento, atendendo na íntegra o disposto na presente Lei, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal e federal em vigor.

Art. 28 – O descumprimento das obrigações estabelecidas por esta Lei sujeita as prestadoras de serviços de telecomunicações e as prestadoras de serviços de radiodifusão à aplicação das sanções estabelecidas no artigo 173 da Lei Federal nº 9.427, de 26 de julho de 1997.

Art. 29 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Urbanismo.

Art. 30 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

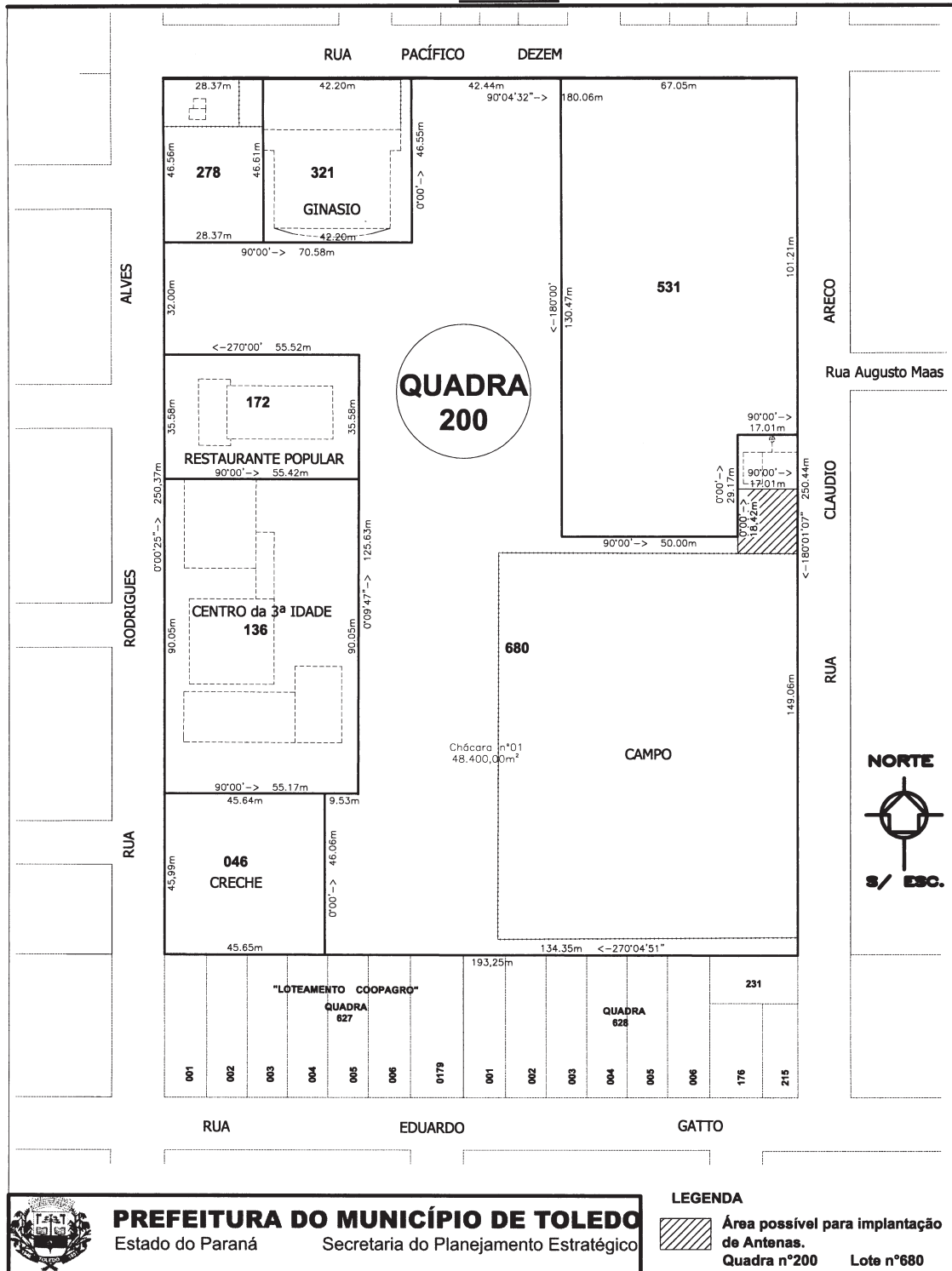
Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 5

ANEXO II





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 6

DECRETO Nº 581, de 30 de maio de 2011

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 115, de 1º de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 59.004,88 (cinquenta e nove mil, quatro reais e oitenta e oito centavos)**, mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-015 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 4.500,00
000790 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 4.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.00022-026 ATIV DO DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 4.500,00
001030 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 4.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00175-073 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 12.954,88
003210 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 12.954,88
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-139 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450,00
005490 0.1.00.000511 Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exer.....	R\$ 450,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004- 15.451.00342-168 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
006210 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.00372-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 4.100,00
006960 0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrec na Administração Direta - Exerc.....	R\$ 4.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-210 MANUT E CONSERV DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.000,00
008150 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-216 SERVIÇ DE PROTEÇ SOCIAL ESPEC - INFÂNC E ADOLESC - FMAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.500,00
008320 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 2.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-221 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 21.000,00
008530 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 21.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 59.004,88

Art. 2º – Para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.00022-014 ATIVID DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.500,00
000680 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
000710 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-015 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.500,00
000780 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 4.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.00176-078 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.954,88
003350 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 12.954,88
PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.00272-133 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E DO ECOCENTRO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 450,00
005380 0.1.00.000511 Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta - Exer.....	R\$ 450,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004- 15.451.00322-162 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
006120 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.00372-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.100,00
006990 0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrec na Administração Direta - Exerc.....	R\$ 1.100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 3.000,00
007040 0.1.00.000510 Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrec na Administração Direta - Exerc.....	R\$ 3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 7

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00421-206 CONST, AMPL, REFOR E MELH EM UNID ATEND AO IDOSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 8.000,00
008040 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-210 MANUT E CONSERV DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 8.000,00
008140 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00451-217 INFRAESTRUTURA DE CRAS, CREAS E CENTROS ASSISTENCIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 4.500,00
008350 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 4.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-218 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAR\$ 6.000,00
008380 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 6.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-221 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 5.000,00
008510 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....R\$ 5.000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 59.004,88

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DECRETO Nº 582, de 30 de maio de 2011

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei “R” nº 44, de 27 de maio de 2011

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2011:

I – um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.886.118,27 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e vinte e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.002 - 04.122.00022-010 ATIVIDADES DA ACESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 52.600,00
000400 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 52.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-012 ATIVIDADES DO GABINET DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 81.400,00
000570 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 81.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.00022-014 ATIVID DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 76.800,00
000650 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 76.800,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR\$ 4.000,00
000700 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 4.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-015 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 364.700,00
000730 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 364.700,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 36.000,00
000780 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 36.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00
000800 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00052-019 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 3.000,00
000870 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 3.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 8

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 08.244.00452-025 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANT POPULARES

3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	8.400,00
000970	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	8.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	42.300,00
001000	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	42.300,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.122.00022-026 ATIV DO DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	40.600,00
001020	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	40.600,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00072-028 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	11.400,00
001110	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	11.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
001160	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.001 - 04.122.00102-039 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	28.200,00
001660	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	28.200,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	1.000,00
001680	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	6.700,00
001690	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	6.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.001 - 04.122.00022-045 ATIVIDADE DO GABINETE DA SECRETAR DE RECURSOS HUMANOS

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	7.100,00
001920	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	7.100,00

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.00132-047 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	98.400,00
002060	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	98.400,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.00022-056 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	49.500,00
002420	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	49.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.243.00166-058 ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	48.300,00
002550	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	48.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	11.220,00
002570	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	11.220,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - BID

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	358.882,46
004410	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	248.792,73
004410	0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Ant	R\$	110.089,73

PROJETO/ATIVIDADE 11.001 - 04.122.00022-112 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.700,00
004640	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	10.700,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	500,00
004650	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	500,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	1.800,00
004670	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	1.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00241-126 INFRAESTRUTURA DE CENTROS DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	41.331,22
005090	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	41.331,22

PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.00022-129 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	224.400,00
005150	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	224.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.600,00
005160	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	4.600,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$	2.600,00
005170	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	2.600,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	35.500,00
005180	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	35.500,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.00271-132 INFRAESTR DO ATERRO SANITÁRIO E IMPLANT DO ECOCENTRO

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	70.000,00
005340	0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenc	R\$	70.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-148 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	143.100,00
005710	0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	143.100,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II Toledo, 31 de maio de 2011 Edição nº 276 Página 9

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.100,00
005720 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	10.100,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	31.600,00
005740 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	31.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00362-182 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	426.197,00
006930 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	225.000,00
006930 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$	201.197,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.00372-184 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	89.000,00
007050 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor	R\$	89.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	42.000,00
007060 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Cor	R\$	42.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00435-201 INFRAESTRUT DE CENTRO ASSIST PARA CRIANÇAS E ADOLESC		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	44.218,00
007810 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	44.218,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-203 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FMDCA		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	41.282,67
007840 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	41.282,67
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	34.120,58
007870 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	34.120,58
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-216 SERVIÇO DE PROT SOCIAL ESPEC - INFÂNC E ADOLESCÊN - FMAS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	14.406,54
008320 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	12.061,60
008320 3.1.00.000830 Programa CREAS / MDS - Piso Fixo Média Complexidade	R\$	2.344,94
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-220 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	88.300,00
008440 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	88.300,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	71.110,00
008460 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	71.110,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-223 SERVIÇO DE PROTEÇ SOCIAL ESPEC À FAMÍLIA E INDIVÍDUOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30,00
008610 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	30,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.001 - 04.122.00022-228 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	11.800,00
008900 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	11.800,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	7.700,00
008910 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	7.700,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	200,00
008930 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	200,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.00492-238 CONSERV. E MANUT. ESTR. RURAIS PONTES E BUEIROS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	26.000,00
009160 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	26.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-242 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	23.300,00
009410 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	23.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	2.841.398,47
II – um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.719,80 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta centavos) , mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:		
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-015 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS		
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$	4.719,80
000801 0.1.00.000501 Receitas de Aliações de Ativos – Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	4.719,80
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.00026-062 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$	40.000,00
002759 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Ant	R\$	40.000,00
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	44.719,80

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-012 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	12.000,00
000540 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$	12.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II Toledo, 31 de maio de 2011 Edição nº 276 Página 10

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	8.000,00
000600 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	8.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 04.122.00022-013 GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA BID		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.000,00
000630 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	6.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.002 - 04.122.00022-014 ATIVID DO DEPTO DE COMPRAS E MATERIAL		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
000680 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
000710 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00022-017 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	20.000,00
000830 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	354.000,00
000850 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	354.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00042-018 COORD E CONTR DE DOC OFIC E SISTEM DE TELEF - DESP FIXA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
000860 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	60.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.00052-019 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
000880 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	4.719,80
000890 0.1.00.000501 Receitas de Alienações de Ativos – Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	4.719,80
PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 08.244.00451-024 RESTAURANTES POPULARES E COZINHA SOCIAL		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	40.000,00
000960 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.00072-027 SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	60.000,00
001090 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	60.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	73.600,00
001100 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	73.600,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.001 - 04.122.00022-045 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRET DE RECURS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.000,00
001890 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.00132-046 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	48.000,00
001970 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	48.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.00132-048 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	30.000,00
002150 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.00132-049 CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	24.500,00
002160 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	24.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 07.002 - 24.131.00152-054 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
002340 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.00161-059 REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	53.000,00
002610 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	53.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.00201-066 AMPL BIBLIOT MUNIC E DO CENT CULT OND		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	20.000,00
002870 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	20.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.392.00202-067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
002950 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.00196-090 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	10.000,00
003810 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-101 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - DESPESAS FIXAS		
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE.....	R\$	20.000,00
004260 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	30.000,00
004270 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	14.000,00
004280 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....	R\$	14.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 11

PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-104 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - BID	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 144.792,73
004420 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 144.792,73
PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-107 PROGR E PROJ ESPORT E DE LAZER DE DURAÇÃO CONTINUADA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
004490 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 15.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00212-108 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENT E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 25.000,00
004520 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00252-117 PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.020,00
004820 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 24.020,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.602.00411-122 INSTALAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS E COOPERATIVAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
004990 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 5.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00241-124 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 100.000,00
005020 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 100.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 41.331,22
005030 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 41.331,22
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-136 CONST, AMPL, REF ÁREAS LAZER, PRAÇAS, PARQ E JARD	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 185.100,00
005430 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 185.100,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-137 REVITAL DO PARQ ECOL DIVA PAIM BARTH E PARQ DAS AVES	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 32.000,00
005440 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 32.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.543.00301-143 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 50.000,00
005580 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 50.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00451-150 CONST, AMPL, REFOR, MELH E EQUIP DE CENTROS CONVIV COM	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 31.800,00
005820 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 31.800,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-159 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 70.000,00
006070 0.1.00.000504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais nao Previdenc	R\$ 70.000,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 153.000,00
006080 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor	R\$ 153.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00351-175 CONST, AMP, REF, MELH E EQUI DAS UNID E SED ADMIN SAÚDE	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 26.197,00
006480 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 26.197,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-176 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
006490 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
006510 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 40.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
006530 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.00352-179 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	R\$ 40.000,00
006640 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
006660 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.00362-182 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 25.000,00
006940 0.1.00.000303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Arrec na Adm Dire	R\$ 25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.00372-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
006950 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
007000 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
007040 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$ 20.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 12

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.00372-184 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
007100 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$	10.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	5.200,00
007120 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$	5.200,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	15.000,00
007140 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$	15.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.800,00
007150 0.1.00.000497 Vigilância em Saúde - Arrecadação na Administração Direta - Exerc Cor	R\$	20.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 20.122.00022-186 ATIVID GAB SECRET AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	20.000,00
007190 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00
007200 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.602.00392-189 ATIVIDADES DO DEPTO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	35.000,00
007360 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	35.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.602.00392-193 APOIO À SUINOC, AVIC, BOVIN E OVINOCAPRINOC

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	60.000,00
007470 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00435-201 INFRAESTRUT DE CENTRO ASSIST PARA CRIANÇAS E ADOLESC

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	77.323,03
007800 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	77.323,03

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00435-202 CENTRO DA JUVENTUDE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	33.250,00
007830 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	33.250,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-203 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FMDCA

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	4.048,22
007850 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	4.048,22

PROJETO/ATIVIDADE 16.002 - 08.243.00436-205 SERVIÇOS DE PROT SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLESC

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
008030 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00421-206 CONST, AMPL, REFOR E MELH EM UNID ATEND AO IDOSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	17.244,00
008040 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	17.244,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00421-207 INFRAESTRUT PARA IDOSOS INDEP E VÍTIMA DE MAUS TRATOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	4.536,00
008060 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	4.536,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-210 MANUT E CONSERV DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
008140 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	15.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.242.00441-212 INFRAESTRUT P/ PROGR ASSIST PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.000,00
008180 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00435-214 INFRAESTRUT P/ PROG ATEND À CRIAN JOVENS E ADO - FMAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	12.061,60
008250 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	12.061,60

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.00436-216 SERVIÇ DE PROT SOCIAL ESPEC - INFÂNC E ADOLESCÊN - FMAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.344,94
008330 3.1.00.000830 Programa CREAS / MDS - Piso Fixo Média Complexidade	R\$	2.344,94

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00451-217 INFRAESTRUTURA DE CRAS, CREAS E CENTROS ASSISTENCIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	23.630,00
008350 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	23.630,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-218 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	30.000,00
008380 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	30.000,00

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	30.000,00
008390 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-221 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	R\$	10.030,00
008500 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	10.030,00

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00
008510 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	10.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.000,00
008560 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Ex. Cor	R\$	4.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 13

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-222 AÇÕES E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.000,00
008580 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.00472-224 ATIVD DO GAB DA SECR DE ATEND A MULHER

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 22.000,00
008650 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 22.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 8.000,00
008680 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 8.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.002 - 08.244.00471-225 IMPLANT DE UNIDADES DE ATEND A MULHER

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 32.800,00
008750 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 32.800,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.002 - 08.244.00472-227 MANUT DEPTO E IMPLM POLÍTICAS DE ATENDIMENT À MULHER

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILR\$ 25.700,00
008790 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 25.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.00051-239 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 45.700,00
009180 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 45.700,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.00062-242 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 23.300,00
009390 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Ex. Cor.....R\$ 23.300,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 2.776.028,54

II – superávit financeiro de exercício anterior proveniente da fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta, no valor de R\$ 110.089,73 (cento e dez mil, oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

LEI “R” Nº 47, de 30 de maio de 2011

Dispõe sobre a adequação dos provadores de roupas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a adequação da utilização dos provadores de roupas às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º – Ficam os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários, indumentárias ou similares sujeitos a adequar no mínimo um dos provadores do estabelecimento com acessibilidade facilitada às pessoas portadoras de deficiência ou que apresentem mobilidade reduzida, observados os seguintes critérios:

I – dimensão mínima do boxe de 1,20 metro por 1,50 metro;

II – área de giro de 1,50 metro de diâmetro;

III – barras de apoio com seção circular entre 3,00 centímetros e 4,5 centímetros, na distância mínima de 4,0 centímetros da parede, confeccionadas em material resistente e bordas arredondadas;

IV – portas com vão livre de 0,80 metro e altura mínima de 2,10 metros.

§ 1º – Estão sujeitos ao cumprimento do disposto nesta Lei os estabelecimentos comerciais com área útil a partir de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados.

§ 2º – Os estabelecimentos com área inferior à estabelecida no parágrafo anterior deverão assegurar a

acessibilidade mínima de que tratam as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 3º – A desobediência ou inobservância do disposto no artigo 2º desta Lei implicará as seguintes penalidades aos estabelecimentos infratores:

I – notificação;

II – multa de 80 (oitenta) Unidades de Referência de Toledo (URTs);

III – suspensão temporária do alvará de funcionamento.

§ 1º – Os estabelecimentos notificados terão o prazo de 30 dias, contado da data da notificação, para promover a adequação do espaço ao disposto no artigo 2º desta Lei.

§ 2º – Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, aplicar-se-á a multa prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 3º – Descumpridas as exigências do artigo 2º após trinta dias da comunicação da multa, aplicar-se-á a penalidade prevista no inciso III.

§ 4º – A suspensão do alvará de funcionamento será cancelada após a observância do disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 14

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010 **CONVOCAÇÃO Nº 21**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e suas alterações, as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 I – PEDIATRA:
ADONAI PEIXOTO LEAL

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL:
ADOLFO MIYAHIRA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **31 de maio a 6 de junho de 2011**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2011.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 013/2011 - TRÂNSITO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 30 de Maio de 2011.

ADEMAR ALCINDO ROEHR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 188/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES GUIA LTDA EPP** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo um valor total de **R\$ 1.256,00** (um mil duzentos e cinquenta e seis reais).

- A empresa **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** foi declarada vencedora para os itens 07 e 08, perfazendo um valor total de **R\$ 822,00** (oitocentos e vinte e dois reais).

- As empresas **LICITAMAX PRODUTOS LTDA** e **ERNY FELIPPE CHIELLA COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS E CONFECÇÕES** embora habilitadas não apresentaram menor valor para nenhum dos itens.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 30 de Maio de 2011.

ADEMAR ALCINDO ROEHR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 192/2011

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, referente à sua **INABILITAÇÃO** no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 192/2011, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 30 de Maio de 2011.

ADEMAR ALCINDO ROEHR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 15, de 30 de maio de 2011

Autoriza vereadores e servidor para participar de curso, em Brasília, e concede diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Este Ato autoriza vereadores e servidor para participar, entre os próximos dias 31 de maio a 4 de junho, em Brasília-DF, de curso sobre A competência e autonomia legislativa, promoção de INV Cursos e Treinamentos, e concede diárias.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Expedito Ferreira, João Martins e Paulo dos Santos e o servidor Amir Silveira, Agente Legislativo, aos quais são concedidas individualmente 5 diárias, totalizando, conforme segue:

- I - cada vereador: R\$ 3.000,00;
- II - servidor: R\$ 2.500,00.

Art. 3º - Ficam concedidos os seguintes adiantamentos ao Vereador Ademar Dorfschmidt, sobre os quais deverá prestar contas no prazo de cinco dias, contado do retorno ao Município:

- I - R\$ 2.250,00 para o pagamento das cinco inscrições;
- II - R\$ 1.000,00 para cobertura de despesas com combustível.

Art. 4º - O deslocamento dar-se-á:

I - de Toledo a Brasília e retorno, pela via terrestre, para os vereadores com o veículo oficial da Câmara, placa ANM-0797;

II - de Toledo a Brasília e retorno, pela via aérea, para o servidor, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 30 de maio de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 754/2009
CONSUMIDOR: VALDEIR DE OLIVEIRA PASSOS
FORNECEDOR: IC BADOTTI - SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº: 006/2011

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TOLEDO, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo - Paraná através de seu Coordenador, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, intima através deste edital, a Empresa **IC BADOTTI - SERVIÇOS EDUCACIONAIS** para querendo apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, e querendo responda no processo administrativo protocolizado sob o nº 754/2009, tendo como Consumidor **VALDEIR DE OLIVEIRA PASSOS** e Fornecedor **IC BADOTTI - SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, podendo em caso de não manifestação incorrer em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 30 de maio de 2011.

JOSE WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
COORDENADOR DO PROCON - TOLEDO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TOLEDO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 759/2009
CONSUMIDOR: VICTOR BALCEWICZ
FORNECEDOR: DJS ELÉTRICOS LTDA - ME, BANCO DO BRASIL

EDITAL Nº: 007/2011

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - TOLEDO, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo - Paraná através de seu Coordenador, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, intima através deste edital, a Empresa **DJS ELÉTRICOS LTDA -ME** para querendo apresente defesa no prazo de 10(dez) dias, e querendo responda no processo administrativo protocolizado sob o nº 759/2009, tendo como Consumidor **VICTOR BALCEWICZ** e Fornecedor **DJS ELÉTRICOS LTDA-ME** e **BANCO DO BRASIL S/A**, podendo em caso de não manifestação incorrer em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 30 de maio de 2011.

JOSE WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
COORDENADOR DO PROCON - TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 31 de maio de 2011

Edição nº 276

Página 16

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-TOLEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 10 (DEZ) DIAS

AUTOS: 012/2007

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS

FORNECEDOR: IMOBILIÁRIA 5 RAMOS – COSTA OESTE INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº: 008/2011

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – TOLEDO, sito à Rua Gal. Estilac Leal, 1529, Centro, Toledo - Paraná através de seu Coordenador, José Wilmar Cordeiro Ribeiro, com fundamento no Artigo 42, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, intima através deste edital, a Empresa **IMOBILIÁRIA 5 RAMOS LTDA (COSTA OESTE INTERMEDIações E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA-ME)** para querendo, apresente manifestação a respeito do despacho nº 239/2010 no prazo de 10(dez) dias, podendo em caso de não manifestação incorrer em preclusão do prazo recursal.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-TOLEDO e imprensa oficial.

Toledo, 30 de maio de 2011.

JOSE WILMAR CORDEIRO RIBEIRO
COORDENADOR DO PROCON – TOLEDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE vem através deste, **convocar** os Conselheiros Titulares e **convidar** os Conselheiros Suplentes para **Reunião Ordinária** que ocorrerá no dia **31 de maio de 2011 às 18h30m no auditório do antigo Fórum**, cito a Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, para tratar da seguinte pauta:

- Informes da Secretaria Executiva (correspondências recebidas/expedidas);
- Apreciação e votação das Atas 278 e 279;

- Apreciação e votação do relatório da Comissão de Fiscalização;
- Visita a ala do SUS no Hospital Bom Jesus;
- Análise do protocolo de atendimento aos acidentes de trabalho;
- Informes da Secretaria de Saúde;
- Assuntos Gerais.

TOLEDO, 30 de maio de 2011

RODRIGO MELONARI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2011

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – 2011 do Município de Toledo/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.781/95 e nº 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária, levada a efeito dia 30 de Maio de dois mil e onze, às oito horas e trinta minutos, na Central de Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social/2011 do Município de Toledo/PR.

Ar. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.
Toledo, 30 de Maio de 2011.

MARIA INÊS BORGES MÂNICA

Presidente do CMAS

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.